RESOLUÇÃO 001/2014 CES-AP DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde, em reunião Ordinária, realizada no dia 27 de fevereiro de 2014, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei no- 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº 3014, de 20 de julho de 2010, resolve:
Aprovar o Regimento Interno da 2ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora- CESTT.

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - A 2ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Estado do Amapá - CESTT, convocada pela Portaria nº. 17 de 21 de Janeiro de 2014, tem como objetivo propor diretrizes para a implementação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - PNST.

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO

Art. 2º - A 2ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - CESTT terá abrangência estadual, mediante a realização das Etapas Macrorregionais, (incluindo os Distritos Municipais), observado o seguinte cronograma:
I - Etapa Macrorregional - de 01 a 30 de abril de 2014.
II - Etapa Estadual – 4 a 6 de junho de 2014.
III - Etapa Nacional - 10 a 13 de novembro de 2014.
§ 1º - Considera- se macrorregião para fins desta Conferência, aquelas definidas no Plano Diretor de Regionalização de Saúde ou, na ausência deste, conforme definição do Conselho Estadual de Saúde.
§ 2º - O não cumprimento do prazo previsto neste artigo, por uma ou mais Macrorregiões, não constituirá impedimento para a realização da Etapa Estadual.
§ 3º - As Etapas Macrorregionais serão precedida de Conferência Estadual.
§ 4º - O Conselho Estadual de Saúde deverá informar à Comissão Organizadora da 4ª CNST, até 28 de Fevereiro de 2014, o cronograma de realização das Conferências Macrorregionais, (Distritos Municipais) e Estadual;
§ 5º - Poderão ser realizadas oficinas em quaisquer das Etapas da 2ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - CESTT, para aprofundamento dos temas em debate.

Seção I
DA ETAPA MACRORREGIONAL

Art. 3º - A Etapa Macrorregional terá por objeto analisar as prioridades constantes no Documento Orientador e elaborar propostas para a 2ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - CESTT para a implementação da Política Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, considerando os processos produtivos no território e a situação de saúde dos trabalhadores, formais e informais, rurais ou urbanos, e emitirá Relatório da Etapa Macrorregional, juntamente com a lista dos Delegados da Macrorregião eleitos para a Etapa Estadual, considerando-se os prazos previstos no Regimento da Conferência Estadual.

Art. 4º - O Conselho Estadual de Saúde coordenará as Conferências Macrorregionais de Saúde, devendo convocar os Conselhos Municipais de Saúde da macrorregião para compor a organização e solicitar o acompanhamento da Comissão Organizadora em nível Estadual da 2ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - CESTT, quando achar necessário.

Art. 5º - O número de Delegados Eleitos para a Etapa Estadual nas Conferências Macrorregionais deverá levar em conta a proporcionalidade da População Economicamente Ativa por municípios.

Seção II
DA ETAPA ESTADUAL

Art. 6º - A Etapa Estadual terá por objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador e os Relatórios das Conferências Macrorregionais, elaborar propostas para o Estado e União, e encaminhar à Comissão Organizadora Nacional um Relatório, até 15 de Agosto de 2014.

Art. 7º - Com base no total de Delegados que participarão da Etapa Estadual os Municípios definirão o número de delegados por macrorregionais que participarão da Etapa Estadual, observando-se a paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 8º - Na Etapa Estadual só poderão participar os Delegados eleitos nas Conferências Macrorregionais, os Delegados eleitos pelo Conselho Estadual de Saúde e convidados, obedecendo a paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.
§ 1º - Os Delegados eleitos pelo Conselho Estadual de Saúde são:

I - conselheiros estaduais titulares, ou suplentes, no caso de substituição do titular;
II - os conselheiros estaduais suplentes, um por composição; e
III - representantes de entidades/instituições.
§ 2º - O número de conselheiros estaduais suplentes, somado ao número de representantes de entidades/instituições, não poderá ultrapassar o percentual de 20% (vinte por cento) do total dos Delegados eleitos nas Macrorregionais.
§ 3º - Os Delegados referidos no parágrafo 1º deverão ser aprovados pelo Pleno do Conselho Estadual de Saúde, mediante proposta formulada pela Comissão Executiva em nível Estadual da 2ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora-CESTT.
Art. 9º - As inscrições dos Delegados da Etapa Estadual da 2ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - CESTT deverão ser feitas pela Comissão Organizadora Estadual da Conferência.

CAPÍTULO III
DO TEMÁRIO

Art. 10 - O tema central da Conferência que orientará as discussões, nas distintas etapas da sua realização, será **"SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA, DIREITO DE TODOS E TODAS E DEVER DO ESTADO"**, a ser desenvolvido em um eixo principal e quatro sub-eixos.
§ 1º - O eixo principal da 2ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CESTT será **"IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA"**.
§ 2º - Os sub-eixos da 2ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - CESTT serão:
I – O Desenvolvimento socioeconômico e seus reflexos na saúde do trabalhador e da trabalhadora;
II – Fortalecer a participação dos trabalhadores e das trabalhadoras, da comunidade e do controle social nas ações de saúde do trabalhador e da trabalhadora;
III – Efetivação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, considerando os princípios da integralidade e intersetorialidade nas três esferas de governo;
IV – Financiamento da Política Nacional de Saúde do Trabalhador, nos municípios, Estados e União.
§ 3º - O Documento Orientador da 4ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - CNST, de caráter propositivo, será elaborado por representantes da Comissão Organizadora, da Comissão Executiva e da Comissão de Formulação e

Relatoria, com base no eixo e sub-eixos temáticos da 4ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - CNST e deverá considerar as deliberações das 14ª Conferência Nacional de Saúde e a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO

Art. 11 – A 2ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CESTT será presidida pelo Presidente do Conselho Estadual de Saúde e na sua ausência ou impedimento eventual pelo Coordenadora da Comissão Intersetorial em Saúde do Trabalhador- CIST/ Estadual.
Art. 12 - O funcionamento da Etapa Estadual da 2ª CESTT se dará através da realização de oficinas, constituição de trabalhos de grupo e de uma Plenária Final.
Art. 13 - Os Relatórios das Conferências Macrorregionais deverão ser finalizados, consolidados e apresentados à Comissão Organizadora Estadual, até o 10º dia após o término das Conferências Macrorregionais e os relatórios da Conferência Estadual deverá ser apresentado à Comissão Organizadora em âmbito Nacional da 4ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - CNST, até 15 de Agosto de 2014.
§ 1º - Os Relatórios das Etapas Macrorregionais deverão conter, NO MÁXIMO, 12 (doze) propostas, sem número mínimo de propostas por sub-eixo, a serem apresentadas em papel tamanho A4, fonte tipo Arial 12, espaço duplo.
§ 2º - Caberá à Comissão de Formulação e Relatoria elaborar o Relatório Consolidado das Etapas Macrorregionais, a ser publicado e distribuído para subsidiar a Etapa Estadual da 2ª CESTT.
I - A Comissão de Formulação e Relatoria da 2ª CESTT consolidará as propostas dos Relatórios das Conferências Macrorregionais e Estadual, considerando apenas o tema central de cada proposta, observando o número máximo de 12 (doze) temas.

CAPÍTULO V
DAS COMISSÕES

Art. 14 – A 2ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - CETT será conduzida pelas seguintes comissões:
a) Comissão Executiva;
b) Comissão Organizadora;
c) Comissão de Comunicação e Mobilização;
d) Comissão de Formulação e Relatoria.
§ 1º - A Comissão Executiva será composta por 8 membros à saber:
- 4 (quatro) do Conselho Estadual de Saúde;

- 2 (dois) da Vigilância em Saúde/SESA);
- 2 (dois) da Gerencia do Trabalho e Educação na Saúde – GETES/SESA;

§ 2º - A Comissão Organizadora da 2ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - CESTT será indicada pelo Plenário do Conselho Estadual de Saúde e composta por 16 (dezesseis) membros, observada a paritária do CES, contemplando-se os representantes nos respectivos segmentos, seguintes:

I - SEGMENTO DE USUÁRIOS – 08 representantes:

a) Central Única dos Trabalhadores – CUT;
b) Força Sindical – FS;
c) Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil - CTB;
d) União Geral dos Trabalhadores – UGT
e) Movimento Popular de Saúde – MOPS;
f) Conselho Distrital de Saúde Indígena – CONDISI;
g) Instituto Cultural e Educacional Nina Souza – CNES;
h) Associação de Pessoas Vivendo com HIV/AIDS e Direitos Humanos – APEVI-DH;

II - SEGMENTO DE TRABALHADORES DA SAÚDE – 04 representantes;

a) Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO 12ª REGIÃO
b) Conselho Regional de Farmácia – CRF/AP
c) Sindicato dos Enfermeiros do Amapá – SINDENF
d) Sindicato dos Nutricionistas e dos Técnicos em Nutrição e Dietética do Estado do Amapá

III - SEGMENTO DE GESTORES E PRESTADORES – 04 representantes;

a) Laboratório Central de Saúde Pública – LACEN
b) Hospital São Camilo e São Luís
c) Secretaria de Estado da Saúde do Amapá – SESA
d) Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Amapá

§ 3º - A Comissão de Comunicação e Mobilização será composta por 09 representantes:

I - 01 (um) da Coordenação de Plenária;
II – 01 (cinco) da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador – CIST;
III - 01 (cinco) do Centro de Referencia em Saúde do Trabalhador – CEREST
IV - 01 (um) do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
V - 02 (dois) das Centrais Sindicais;
VI – 01 (um) da Fundação de Saúde;
VII - 1 (um) da Secretaria de Estado da Saúde
VIII - 02 (dois) da Secretaria Executiva do Conselho de Secretários Municipais de Saúde - COSEMES

§ 4º - A Comissão de Formulação e Relatoria terá os seguintes

representantes:
I - 2 (dois) da Universidade Federal - UNIFAP
II - 2 (dois) da Secretaria de Estado Saúde - SESA
III - 2 (dois) do Conselho Estadual da Saúde;
IV - 2 (dois) do Centro de Referencia em Saúde do Trabalhador – CEREST ;

§ 5º - As comissões da 2ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CESTT poderão, na medida em que se mostre necessário, convidar, por consenso de seus membros, colaboradores para a realização de trabalhos específicos e pontuais que lhes competem.

§ 6º - As sub- comissões da 2ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CESTT serão compostas por membros dos Conselhos Municipais de Saúde, indicados pelos respectivos Conselhos;

CAPÍTULO VI
DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

Art. 15 - À Comissão Executiva compete:
I - Implementar as deliberações da Comissão Organizadora;
II - Subsidiar e apoiar a realização das atividades das demais Comissões;
III - Garantir as condições da infra-estrutura necessárias para a realização da 2ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - CESTT;
IV - Propor e viabilizar a execução do orçamento e providenciar as suplementações orçamentárias;
V - Prestar contas à Comissão Organizadora, dos recursos destinados à realização da Conferência, considerando-se os gastos das comissões Estaduais na participação das Conferências Macrorregionais, (Distritos Municipais);
VI - Propor as condições de acessibilidade e de infra-estrutura necessárias para a realização da 2ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - CESTT, referente ao local, ao credenciamento, equipamentos e instalações audiovisuais, de reprografia, comunicação (telefone, Internet, fax, dentre outros), hospedagem, transporte, alimentação e outras;
VII - Providenciar e acompanhar a celebração de contratos e convênios necessários à realização da 2ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - CESTT;
VIII - Propor a lista dos convidados e Delegados referidos no parágrafo 1° do artigo 8º, obedecendo à paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Parágrafo Único - A Comissão Executiva deverá participar de todas as reuniões da Comissão Organizadora.

Art. 16 - À Comissão Organizadora da 2ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CESTT compete:
I - Promover, coordenar e supervisionar a realização da 2ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CESTT, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros, e apresentando as propostas para deliberação do Conselho Estadual de Saúde;
II - Elaborar e propor:
a) o Regulamento da 2ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - CESTT;
b) apreciar a prestação de contas realizada pela Comissão Executiva; e
c) resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores.
III - Acompanhar a disponibilidade da organização, da infra-estrutura e do orçamento da Etapa Estadual; e
IV - Estimular, monitorar e apoiar a realização das Conferências Macrorregionais (Distritos Municipais) de Saúde do Trabalhador.

Art. 17 - À Comissão de Formulação e Relatoria compete:
I - Elaborar e propor o método para consolidação dos Relatórios das Etapas Macroregionais, (Distritos Municipais) e da Plenária Final;
II - Consolidar os Relatórios da Etapa Estadual;
III - Propor nomes para compor a equipe de relatores da Plenária Final;
IV - Elaborar o Relatório Final da 2ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CESTT;
V - Propor metodologia para a etapa final da 2ª CESTT;
VI - Propor, encaminhar e coordenar a publicação do Documento Orientador e de textos de apoio para a 2ª CESTT;
VII - Estimular e acompanhar o encaminhamento, em tempo hábil, dos Relatórios das Conferências Macrorregionais à Comissão de Formulação e Relatoria da 2ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CESTT.
Parágrafo Único - A Comissão de Formulação e Relatoria trabalhará articulada com a secretaria executiva Coordenação de Comunicação do Conselho Estadual de Saúde e com a Comissão de Comunicação e Mobilização na produção dos textos para a II CESTT.
Art. 18 - À Comissão de Comunicação e Mobilização compete:
I - Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 2ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CESTT, incluindo imprensa, Internet e outras mídias;
II - Promover a divulgação do Regimento e do Regulamento da 2ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CESTT

III - Orientar as atividades de comunicação social da 2ª CESTT;
IV - Apresentar relatórios periódicos das ações de comunicação e divulgação, incluindo recursos na mídia;
V - Divulgar a produção de materiais, da programação e o Relatório Final da 2ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CESTT;
VI - Mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos/setores pertinentes nas etapas de realização;
VII - Estimular a realização de atividades envolvendo os trabalhadores e trabalhadoras e gestores, para discussão do Documento Orientador;
VIII - Estimular a realização de Seminários Mobilizadores.

CAPÍTULO VII
DOS PARTICIPANTES

Art. 19 - A 2ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CESTT contará com os seguintes participantes, conforme distribuição constante do Anexo I deste Regimento:
a. Delegados eleitos pelo Conselho Estadual de Saúde, com direito a voz e voto;
b. Delegados eleitos nas Etapas Macrorregionais, conforme previsto no Anexo I deste Regimento, com direito a voz e voto;
c. Convidados, com direito a voz.
§ 1º - No processo eleitoral para a escolha de delegados, deverão ser eleitos Delegados Suplentes, no total de 30% (trinta por cento) das vagas de cada segmento, devendo ser encaminhada a ficha de inscrição do Delegado Suplente, assim caracterizado no conjunto dos delegados inscritos, à Comissão Organizadora da 2ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CESTT, até 15 dias antes da realização da . 2ª CESTT.
§ 2º - Serão convidados para a 2ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CESTT representantes de ONGs, Entidades,
Instituições Estaduais e Personalidades Estaduais, com atuação de relevância em saúde dos trabalhadores e setores afins, num percentual máximo de até 10% (dez por cento) do total de Delegados Eleitos no Conselho Estadual de Saúde, que serão indicados pela Comissão executiva, e aprovados pelo Plenário do Conselho Estadual de Saúde.
§ 3º - A lista de Convidados será concluída até 15 de maio de 2014.
§ 4º - Deverá ser estimulada a participação de representantes de todos os setores de Estado envolvidos com as ações de Saúde do Trabalhador, incluindo, entre outros, Trabalho e emprego, Previdência Social, Assistência Social, Desenvolvimento Agrário, Educação e Ministério Público, como Delegados Eleitos pelo Conselho Estadual de Saúde, assim como convidados.

§ 5º - Deverá ser estimulada a participação de representantes dos segmentos/ setores envolvidos com as ações de Saúde do Trabalhador, considerando os principais setores produtivos e as questões de gênero, geração, raça, etnia, orientação sexual, além dos trabalhadores em condição de informalidade.

Art. 20 - As inscrições dos Delegados para a Etapa Estadual da 2ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CESTT , deverão ser feitas junto à Comissão Organizadora até o dia 23 de maio de 2014.

Art. 21 - O credenciamento dos Delegados Eleitos e Convidados deverá ser realizado nos dias 4 e 5 de junho de 2014, das 14 às 18 horas do dia 04 e das 8 as 10 horas do dia 05 junho de 2014.

Art. 22 - O credenciamento dos Delegados Suplentes Eleitos em substituição aos Delegados Titulares Eleitos deverá ser realizado no dia 05 de junho de 2014, das 10 às 11 horas.

Art. 23 - Os participantes com deficiência e/ou patologias deverão fazer o registro na ficha de inscrição da 2ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CESTT, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação.

CAPÍTULO VIII
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 24 - As despesas com a organização geral para a realização da Etapa Estadual da 2ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CESTT caberá à dotação orçamentária da Secretaria de Estado da Saúde, PARTICIPASUS e RENAST;

§ 1º - A Secretaria de Estado da Saúde arcará com as despesas referentes à hospedagem e alimentação dos Delegados titulares eleitos representantes dos usuários e trabalhadores de Saúde e com as despesas de alimentação de todos os delegados.

§ 2º - As despesas com o deslocamento dos Delegados eleitos nas etapas Macroregionais de origem até Macapá serão de responsabilidade do respectivo Município.

§ 3º - As despesas com o deslocamento dos representantes de entidades/instituições eleitos Delegados na 2ª CESTT, da cidade de origem até Brasília serão de responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde.

§ 4º - As despesas com as Conferências Macrorregionais serão custeadas pelos Fundos Estadual e Municipais de Saúde, incluindo os recursos destinados aos CERESTs.

§ 5º - As despesas com a Conferência Estadual será custeada pelo Fundo Estadual de Saúde, ParticipaSUS e Renast.

§ 7º - Os Delegados Suplentes Eleitos dos segmentos dos Usuários e dos Trabalhadores de Saúde somente terão direito à hospedagem e à alimentação, pagas pela Secretaria de Estado da Saúde, quando configurado o seu credenciamento enquanto Delegado, em substituição ao Delegado Titular Eleito.

CAPÍTULO IX
DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 25 - Serão consideradas como instâncias deliberativas da 2ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CESTT:
I - Plenária de Abertura;
II - Grupos de Trabalho;
III - Plenária Final.
§ 1º - A Plenária de Abertura terá como objetivo deliberar sobre o Regulamento da Etapa Estadual da 2ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CESTT contará com uma mesa paritária com coordenação e secretaria, todos indicados pela Comissão Organizadora.
§ 2º - Os grupos de trabalho, distribuídos paritariamente, serão realizados simultaneamente, em um número total de 06 (seis), e deliberarão sobre o Relatório Consolidado das Etapas Macrorregionais, disponibilizados aos delegados/as para a 2ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CESTT da seguinte forma:
I - O Relatório Consolidado das Etapas Macrorregionais será lido e votado;
II - As propostas constantes do Relatório Consolidado das Etapas Macrorregionais e não destacadas em pelo menos 4 (quatro) grupos de trabalho serão consideradas aprovadas e fará parte do Relatório Final da 2ª CESTT;
III - As propostas destacadas que obtiverem 70% (setenta por cento) ou mais de aprovação em pelo menos 4 (quatro) grupos de trabalho fará parte do Relatório Final da 2ª CESTT;
IV - Para apreciação na Plenária Final, as propostas constantes do Relatório Consolidado das Etapas Macrorregionais, destacadas nos grupos de trabalho, deverá ter a aprovação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos votos em pelo menos 4 (quatro) grupos de trabalho;
V - Na Etapa Estadual, não serão acatadas propostas novas;
VI - Os grupos de trabalho terão mesas paritárias, com coordenação e secretaria, todos indicados pela Comissão Organizadora.
§ 3º - O resultado do trabalho de grupo será sistematizado pela Comissão de Formulação e Relatoria, constituindo o Relatório Preliminar Final, encaminhado para Plenária Final.
§ 4º - A Plenária Final terá como objetivo votar o conjunto de propostas que deverão ser a ela submetidas na forma deste Regimento e aprovar as Moções de âmbito estadual.
Art. 26 - O Relatório Final da Conferência conterá as propostas aprovadas nos grupos de trabalho e as propostas e Moções aprovadas na Plenária Final, devendo expressar os debates realizados nas duas Etapas bem como conter diretrizes estaduais para a implementação da Política Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

Parágrafo único. O Relatório, aprovado na Plenária Final da 2ª Conferência Estadual de Saúde, será encaminhado ao Conselho Estadual de Saúde, SESA e disponibilizado em mídia e outras formas de acesso aos usuários.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27 - O Regimento da Etapa Estadual terão como referência o Regimento da Etapa Nacional.
Art. 28 - O Estado deve respeitar a distribuição prevista no Anexo I.
Art. 29 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 2ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CESTT.
Art. 30 - As dúvidas quanto à aplicação deste Regimento nas Etapas Macrorregionais, serão esclarecidas pela Comissão Organizadora da 2ª CESTT.

4ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA

Anexo I

Distribuição de Delegados por Municípios que compõem cada Regional de Saúde, segundo a paridade constante na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e a população residente de 2010.

Região de Saúde Central	**Usuários**	**Trabalhadores**	**Gestores Prestadores**	**Total**
Macapá	60	30	30	120
Pedra Branca do Amapari	4	2	2	8
Itaubal	4	2	2	8
Cutias	4	2	2	8
Ferreira Gomes	4	2	2	8
Porto Grande	4	2	2	8
Serra do Navio	4	2	2	8
Delegados Total				**168**
Região de Saúde Norte	**Usuários**	**Trabalhadores**	**Gestores Prestadores**	**Total**
Calçoene	4	2	2	8
Oiapoque	4	2	2	8
Amapá	4	2	2	8
Tartarugalzinho	4	2	2	8
Pracuuba	4	2	2	8
Total de Delegados				**40**
Região de Saúde Sudoeste	**Usuários**	**Trabalhadores**	**Gestores Prestadores**	**Total**
Santana	22	11	11	44
Laranjal	8	4	4	16
Vitoria do Jarí	4	2	2	8
Mazagão	4	2	2	8
Total de Delegados				**76**
Delegados/as eleitos nas Etapas Macrorregionais				**138**
Conselho Estadual de Saúde – CES-AP (delegados/as natos)				**28**
Delegados/as estaduais convidados pelo CES-AP				**12**
Participantes				**64**
TOTAL GERAL				**250**

Observação: Na distribuição das vagas foi estabelecido o número de Delegados/as por municípios e aplicado o critério de proporcionalidade populacional, observando-se o número exato para aplicação da paridade.

1) Delegados Eleitos nas Etapas Macrorregionais: 138;
2) Delegados Eleitos pelo Conselho Estadual de Saúde, observando-se a paridade prevista na
Resolução no- 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde:
a) 28 conselheiros estaduais de saúde titulares, ou suplentes, no caso de substituição do titular;
b) 178 representantes (ATÉ 20% dos Delegados Eleitos nas Macrorregionais e Etapa Estadual)
distribuídos da seguinte forma:
1) 28 conselheiros estaduais de saúde titulares, um por composição;
2) 138 representantes de entidades/instituições;
3) Convidados (ATÉ 10% dos Delegados Eleitos nas Etapas Macrorregionais): 12 convidados (6 usuários; 3 trabalhadores da saúde e 3 gestores e prestadores de serviço privados conveniados, ou sem fins lucrativos).

4ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE
DO TRABALHADOR E
DA TRABALHADORA